



Lei nº: 2.286/2025
Publicado em: 1º 14 2025
Jornal: Tribuna do Interior
Página: 5 Edição: 11.256

LEI N.º 2.286/2025

ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.279, DE
06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parte que especifica, do anexo I, da Lei Municipal nº 2.279, de 06 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Grupo 4. – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

(...)

Diretoria de Obras, Viação e Serviços Públicos	Diretor de Obras, Viação e Serviços Públicos	01	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais com ensino de nível fundamental completo.	CCD-I a CCD-VIII
--	--	----	--	------------------

Grupo 8 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

(...)

Diretoria Administrativa	Diretor Administrativo	01	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais com ensino de nível fundamental completo.	CCD-I a CCD-VIII
--------------------------	------------------------	----	--	------------------

Grupo 9. – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

(...)

Divisão da Escola Agrícola;	Chefe de Divisão	01	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais com ensino de nível fundamental completo.	CCC-I a CCC-V
-----------------------------	------------------	----	--	---------------



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º. As demais partes integrantes do anexo I, da Lei Municipal nº 2.279, de 06 de fevereiro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 27 de março de 2025.



Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal